



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

**Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, de 03 de novembro de 2025.**

*Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, que Altera a redação dos arts. 370, 373 e 385 da lei orgânica do Município de Conquista/MG.*

**Art. 1º** Os arts. 1º, 2º e 3º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1. O artigo 370 da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação.**

*Art. 370. O Plano Plurianual será objeto de uma única lei, com duração de quatro anos, na forma do art. 366, cujo projeto deverá dar entrada na Câmara Municipal até o dia 31 de outubro do primeiro ano do mandato do Chefe do Executivo, com prazo máximo para aprovação até o dia 15 de dezembro.*

**Art. 2. O Caput artigo 373 da lei orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação**

*Art. 373. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será protocolado na Câmara Municipal até o dia 31 de maio impreterivelmente, sob pena de crime de responsabilidade, e aprovado até o dia 10 (dez) de agosto.*

**Art. 3. O caput do artigo 385 da lei orgânica do Município de Conquista/MG passa a ter a seguinte redação**

*Art. 385. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será submetido à apreciação da Câmara até o dia 31 de outubro no mais tardar, sob pena de crime de responsabilidade e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro.”*

**Art. 4.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

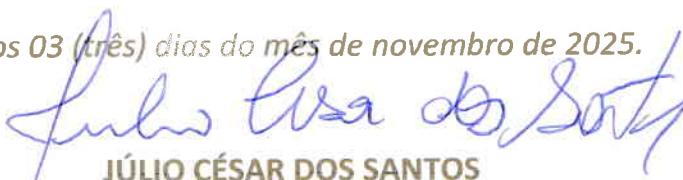
### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo ampliar o prazo para apreciação e votação das leis orçamentárias pela Câmara Municipal.

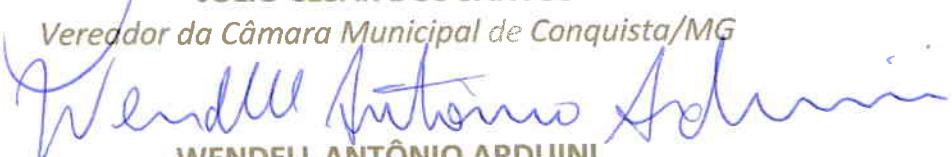
A alteração busca assegurar tempo hábil para análise mais detalhada das proposições orçamentárias — especialmente considerando a complexidade técnica das matérias, o volume de informações e a necessidade de debates com as comissões permanentes e com a sociedade.

A ampliação do prazo permitirá à Câmara exercer com maior eficiência e responsabilidade sua função de fiscalização e deliberação sobre as finanças públicas do Município.

*Sala das Sessões, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.*

  
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
WENDELL ANTÔNIO ARDUINI

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
LUIZ ANTÔNIO ALVES

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
RICARDO CESAR DA SILVEIRA BOVI

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
SÍLVIO ARTUR DAIOLA

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

  
TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG